

**MENSAGEM N.º 038 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

RECEBIDO EM  
27/05/24  
  
Câmara Mun. de Vereadores

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 038/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de contribuição, visando ao recebimento de obra e serviços com a MUXFELDT MARIN & CIA LTDA e dá outras providências.**

A MUXFELDT MARIN & CIA LTDA, concessionária dos serviços de energia elétrica no Município fará a construção e instalação de uma Rede de Distribuição de Energia Elétrica para atender o loteamento social, localizado em Zona de interesse Social, visando beneficiar famílias de baixa renda, cadastradas no cadastro único e com renda familiar não superior a três salários mínimos.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,  
aos vinte e quatro dias de mês de maio de 2024.

  
EVÂNIR WOLFF

Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N.º 038/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de contribuição, visando ao recebimento de obra e serviços com a MUXFELDT MARIN & CIA LTDA e dá outras providências.***

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar “Termo de Contribuição” visando ao recebimento pela execução de rede de distribuição de energia elétrica, no valor de até R\$ 243.613,37 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos), com a **MUXFELDT MARIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica em nosso Município.

Parágrafo único. A obra a ser realizada pela concessionária e recebida pelo Município se refere aos materiais e equipamentos necessários para a construção de rede de distribuição de energia elétrica para atender o Loteamento Social, localizado em Zona Especial de Interesse Social, destinado a famílias de baixa renda, na Rua Vereador Jurandir Bogoni, Bairro 13 de maio, saída para Paiol Novo, no Município de Tapejara.

Art. 2.º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto por Decreto Municipal e com a utilização de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3.º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,  
aos...

  
**EVANIR WOLFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

